



Prefeitura Municipal de Pederneiras

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA-LDO-2025.

Em 28 de agosto de 2024, as 18:15 horas, nas dependências do Teatro Municipal, iniciou-se os trabalhos para realização da audiência pública, para propor as diretrizes, da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2025. A Sra. Juliana Faria Terruel secretária municipal de planejamento e gestão, abriu a audiência agradecendo a presença de todos, mencionando a importância da participação da população, e por este motivo foi divulgado horário e local no site da prefeitura e publicado no diário oficial do município, e começou explicando que o objetivo da Audiência discutir e colher, sugestões dos valores para a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025. Através de projeções, falou sobre a base legal das audiências, explicou o que é a LDO, que é um dos principais instrumentos de planejamento e controle das finanças públicas, uma lei anual que, estabelece as diretrizes, metas e prioridades para a elaboração e execução do orçamento. Na Constituição Federal, artigo 165 § 2º diz que na LDO deve conter: As metas e prioridades da Administração Pública, Orientações para elaboração da LOA, Alterações na Legislação Tributárias. E no artigo 169 diz que deve ter a concessão de vantagens, aumento de remuneração, a criação de cargos a admissão de pessoal, q alteração de carreiras.

Disse também, que entre outros objetivos da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. É de responsabilidade do Poder Executivo a elaboração do Projeto de Lei da LDO e enviar para a Câmara, e do poder legislativo em aprovar.

Citou também alguns pontos importantes que integram a LDO, como – Regulamenta as emendas impositivas e de bancada dos vereadores, - Autoriza o Poder Executivo encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e de cargos e salários, - O Poder executivo esta autorizado a realizar, por Decreto, até o limite de 15%(quinze por cento), da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, -Fica o Executivo ainda autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal, - Autoriza e regulamenta a transferência de recursos a títulos de parcerias voluntárias para as organizações da sociedade civil, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos, sempre em conformidade a Lei Federal nº 13.019.



Prefeitura Municipal de Pederneiras



Prefeitura Municipal de Pederneiras



Prefeitura Municipal de Pederneiras

